

REGULAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 1366/2026

Fiscalização Sob Demanda Indireta por meio de solicitação do Legislativo Municipal quanto à repavimentação inadequada de vias públicas no município de Estância Velha/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo versa sobre repavimentação inadequada de diversas ruas em Estância Velha, decorrente de serviço prestado pela Corsan. Para tanto, realizou-se, no dia 14 de abril de 2026, fiscalização sob demanda indireta para verificar a condição do pavimento de diversas ruas do município de Guaíba.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o recebimento de um Relatório Técnico de Fiscalização da malha viária no município de Estância Velha, sendo este elaborado pelo poder Legislativo Municipal de Estância Velha, posteriormente foi solicitado via e-mail a manifestação formal acerca dos fatos apontados no documento. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, a diretoria de regulação decidiu pela realização de fiscalização sob demanda indireta para que a prestadora de serviço adote as medidas necessárias diante da repavimentação inadequada em diversas ruas do município de Estância Velha.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização indireta no município de Estância Velha/RS, por meio da análise das evidências apresentadas no relatório disponibilizado pelo legislativo municipal. Essas informações contribuíram para a identificação dos pontos das vias que apresentavam irregularidades na pavimentação. Os locais identificados estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Endereços dos pontos fiscalizados e apontados com irregularidades na pavimentação.

Ponto	Rua	Número	Ponto	Rua	Número
1	Rua Germano Leuck	1165/1139	33	RS - 239	2430
2	Rua Germano Leuck	1231/1265	34	Rua Portão	2560
3	Rua Germano Leuck	1322	35	Rua Portão	2784
4	Rua Germano Leuck	1371	36	Rua Portão	3039
5	Rua Germano Leuck	942	37	Rua Portão	701
6	Rua Germano Leuck	13° N	38	Rua Portão	1606
7	Rua Germano Leuck	888	39	Avenida Brasil	1770
8	Rua Germano Leuck	642	40	Rua Santos dumont	2352
9	Rua Germano Leuck	798/818/828	41	Avenida Brasil	2230
10	Rua Germano Leuck	536	42	Avenida Brasil	2352
11	Rua Germano Leuck	320	43	Avenida Brasil	2212/2706
12	Rua Germano Leuck	1092	44	Avenida Brasil	2786
13	Rua Germano Leuck	1139	45	RS – 239	2942
14	Rua Germano Leuck	1081	46	Rua do Parque	293
15	Rua Germano Leuck	37/143	47	Rua do Parque	771/713
16	Rua Germano Leuck	200/270	48	Rua do Parque	215
17	Rua Germano Leuck	1081	49	Rua do Parque	1
18	Rua Germano Leuck	1471/1509	50	Rua do Parque	241
19	Avenida Campo Grande	425	51	Rua do Parque	515
20	Avenida Campo Grande	964	52	Rua do Parque	771
21	Avenida Campo Grande	2070	53	Rua do Parque	1126
22	Avenida Campo Grande	245	54	Rua Porto Alegre	995
23	Rua Santos Dumont	40	55	Avenida Tiradentes	500
24	Avenida Campo Grande	322	56	Rua Flores da Cunha	416
25	Avenida Campo Grande	701	57	Rua Renato Robison	543-1001
26	Avenida Campo Grande	1124	58	Rua Eça de Queiroz	308/382
27	Rua Portão	1312	59	Rua Eça de Queiroz	558
28	Rua Portão	1124	60	Rua Carlos Antônio Bender	969
29	Rua Portão	1526	61	Rua São Pedro	115-255
30	Rua Portão	1731	62	Rua São Pedro	208
31	Rua Portão	2042	63	Rua Claudir Zeno Schmiedel	113
32	Rua Portão	2093	64	Rua Luiz de Camões	118

No relatório foram acrescentados todos os pontos em que as evidências permitiram a visualização das condições da repavimentação.

Por fim, o referido documento encaminhado pelo poder Legislativo Municipal reporta ocorrências de alteração no parâmetro cor da água tratada. Ressalta-se que a AGESAN/RS já realizou fiscalização em janeiro de 2026 a fim de apurar as reclamações de interrupção no abastecimento de água e fornecimento de água turva no município de Estância Velha/RS. O relatório técnico de fiscalização refere-se ao Processo n. 143/2026.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização, conforme solicitado, possibilitou verificar deformidades no pavimento em diversas vias no município de Estância Velha/RS, sendo identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC).

A partir da fiscalização direta foram abertas 64 NCs referentes ao Sistema de Abastecimento de Água e esgotamento sanitário do município. As evidências permitem inferir que estas são decorrentes da etapa de recomposição do pavimento em obras realizadas pela Corsan na rede de esgotamento sanitário. Desta forma, a prestadora de serviço deve tomar as medidas necessárias para executar a pavimentação da via.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 15 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA BICHET DA ROCHA
Data: 17/04/2026 14:38:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Barbara Bichet da Rocha
Agente de Fiscalização

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 199388V-VV
Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE: 199388V-VV
Dados: 2026.04.15 14:38:55-0300

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1366/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Estância Velha/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 17 de abril de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Coordenador de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Barbara Bichet da Rocha
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Barbara Bichet da Rocha
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA BICHET DA ROCHA
Data: 17/04/2026 14:38:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Barbara Bichet da Rocha
Agente de fiscalização

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 11993487-77
Assinado de forma digital por EMANUELE BAIFUS MANKE: 11993487-77
Dados: 17-04-2026 14:38:56-0300

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
1	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 1165/1139 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
2	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 1231/1265 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
3	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 1322 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
4	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 1371 - Repavimentação precária.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
5	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 942 - Repavimentação precária.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
6	-	CONSTATAÇÃO	Não foi recolocado o meio fio da calçada após a instalação do Poço de Visita.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck 13° N - Repavimentação precária.



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
7	-	CONSTATAÇÃO	Constatou-se deformidades na repavimentação da calçada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 888 - Repavimentação precária.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
8	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 642 - Repavimentação precária.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
9	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 828/798-818 - Repavimentação precária.



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
10	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 536 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
11	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 320 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
12	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 1092 - - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
13	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação. O pavimento asfáltico da vala cedeu.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 200-270 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
14	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 1081 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
15	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 1471/1509 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
16	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 1139 - Repavimentação precária.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
17	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 1081 - Repavimentação precária.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
18	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Germano Leuck, n. 37 /143 - - Repavimentação precária.



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
19	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação com desnível.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Campo Grande, 425 - - Repavimentação precária.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
20	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Campo Grande, 964 - - Repavimentação precária.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
21	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Campo Grande, 2070 - - Repavimentação precária.



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
22	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Campo Grande, 245 - - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
23	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Santos Dumont, 40 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
24	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Campo Grande, 322 - - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
25	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação. O pavimento asfáltico da vala cedeu.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Portão, 701 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
26	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Portão, 1124 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
27	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Portão, 1312 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
28	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Portão, 1246 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
29	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Portão, 1526 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
30	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Portão, 1731 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
31	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Portão, 2042 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
32	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Portão, 2093 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
33	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	RS 239, 2430 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
34	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Portão, 2560 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
35	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Portão, 2784 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
36	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Portão, 3039 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
37	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Portão, 701 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
38	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Brasil, 1606 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
39	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Brasil, 1770 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
40	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Brasil, 2352 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
41	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Brasil, 2230 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
42	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação na calçada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Brasil, 2352 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
43	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de pavimentação asfáltica na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Brasil, 2212/2706 - Repavimentação precária.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
44	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Brasil, 2786 - Repavimentação precária.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
45	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	RS - 239, 2942 - Repavimentação precária.



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
46	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua do Parque, 293 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
47	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua do Parque, 771/713 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
48	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua do Parque, 215 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
49	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua do Parque, 01 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
50	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua do Parque, 241 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água
51	-	CONSTATAÇÃO	Local com vazamento aparente de água
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua do Parque, 515

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
52	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua do Parque, 771 - Repavimentação precária. A cada 50 metros a uma intervenção da corsan ao longo da via com desnível na repavimentação.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
53	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua do Parque, 1126 - Repavimentação precária. A cada 50 metros a uma intervenção da corsan ao longo da via com desnível na repavimentação.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
54	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Porto Alegre, 995 - Repavimentação precária. A cada 50 metros a uma intervenção da corsan ao longo da via com desnível na repavimentação.



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água
55	-	CONSTATAÇÃO	Local com vazamento aparente de água
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Avenida Tiradentes, 500

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água
56	-	CONSTATAÇÃO	Local com vazamento aparente de água
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Flores da Cunha, 416.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
57	-	CONSTATAÇÃO	Desnível e ausência de pedra irregular na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Renato Robison 543-1001 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
58	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de pavimentação asfáltica na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Eça de Queiroz, 308/382 -Repavimentação precária.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
59	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Eça de Queiroz, 558 -Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
60	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de pavimentação asfáltica na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Carlos Antonio Bender, 969 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
61	-	CONSTATAÇÃO	Obra inacabada e sem identificação da prestadora de serviço.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada sem devida sinalização
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua São Pedro, 115-255 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
62	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de pavimentação asfáltica na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua São Pedro, 208 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
63	-	CONSTATAÇÃO	Obra inacabada e sem identificação da prestadora de serviço.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada sem devida sinalização
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Claudir Zeno Schmiedel, 113 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1366/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
64	-	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de materiais (restos de pavimento asfáltico) sobre o passeio público (Calçada) e pista de rolamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de materiais após implementação de Rede de Coletora de Esgoto Sanitário
2	60 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Luiz de Camões, 118 - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



CÂMARA DE VEREADORES DE ESTÂNCIA VELHA – RS

RELATÓRIO TÉCNICO

FISCALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
INTERVENÇÕES DE SANEAMENTO

VEREADOR OTÁVIO LUFT

MARÇO-ABRIL DE 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. OBJETO.....	4-5
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	5-6
4. FUNDAMENTAÇÃO CONTRATUAL.....	6-7
5. METODOLOGIA.....	7
6. DIAGNÓSTICO TÉCNICO.....	8
7. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS.....	9-80
7.1 RUA GERMANO LEUCK.....	10-32
7.2 AV. CAMPO GRANDE.....	33-42
7.3 RUA PORTÃO.....	43-52
7.4 AV. BRASIL.....	53-63
7.5 RUA DO PARQUE.....	64-70
7.6 RUA PORTO ALEGRE.....	71-72
7.7 AV. TIRADENTES.....	73
7.8 RUA RENATO ROBISON.....	74-75
7.9 RUA EÇA DE QUEIROZ.....	76-77
7.10 RUA CARLOS ANTONIO BENDER.....	78
7.11 RUA SÃO PEDRO.....	78-79
7.12 RUA CLAUDIR ZENO SCHMIEDEL.....	79
7.13 RUA LUIZ DE CAMÕES.....	80
8. INTERVENÇÕES RELACIONADAS AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	81-82
9. IMPACTOS IDENTIFICADOS.....	82-83
10. ANÁLISE JURÍDICA.....	83
11. CONCLUSÃO.....	84
12. REQUERIMENTOS.....	84
ANEXO I.....	84-94
1. APRESENTAÇÃO DO ANEXO.....	84-85
2. OBJETIVOS.....	85
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA.....	85-87
4. METODOLOGIA DE COLETA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.....	87
5. CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIA IDENTIFICADAS.....	88-89
6. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOCUMENTAIS.....	89-90
7. IMPACTOS À POPULAÇÃO E AO INTERESSE PÚBLICO.....	91
8. ANÁLISE TÉCNICA CONSOLIDADA.....	92
9. ANÁLISE JURÍDICA.....	92
10. REQUERIMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	93
11. CONSIDERAÇÃO FINAL.....	93-94

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade documentar, sob a ótica técnica, jurídica e administrativa, as condições da malha viária do Município de Estância Velha/RS após a realização de intervenções decorrentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário executados pela concessionária responsável (Corsan/Aegea).

A elaboração deste relatório decorre do exercício do dever constitucional de fiscalização atribuído ao Poder Legislativo, especialmente no que se refere ao acompanhamento da adequada prestação de serviços públicos concedidos, bem como da necessidade de resposta institucional às reiteradas demandas da população, que apontam inconformidades na recomposição das vias públicas após intervenções.

O documento fundamenta-se em evidências técnicas obtidas por meio de inspeções in loco, registros fotográficos, análise comparativa das condições das vias antes e após as intervenções e coleta de informações junto à comunidade afetada.

Sua finalidade ultrapassa o caráter meramente descritivo, constituindo instrumento técnico apto a subsidiar a atuação dos órgãos de controle, em especial o Ministério Público, visando à proteção do patrimônio público, à garantia da segurança viária e à adequada prestação dos serviços concedidos.

2. OBJETO

O presente Relatório tem como objeto a análise técnica das intervenções realizadas na malha viária urbana do Município, com foco na recomposição do pavimento após obras de saneamento, abrangendo:

I – Verificação da conformidade técnica das intervenções executadas pela concessionária;

II – Avaliação da qualidade da recomposição do pavimento, considerando critérios de durabilidade, regularidade e segurança;

III – Identificação de danos causados ao patrimônio público municipal, especialmente à infraestrutura viária;

IV – Apuração de indícios de falhas na prestação do serviço público concedido;

V – Análise da aderência das intervenções aos padrões normativos, contratuais e técnicos aplicáveis;

VI – Subsídio técnico à atuação dos órgãos de controle e fiscalização;

VII – Contribuição para a responsabilização da concessionária, caso confirmadas irregularidades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise desenvolvida neste Relatório encontra respaldo em dispositivos legais que estabelecem os deveres da Administração Pública e dos prestadores de serviços concedidos:

3.1 Constituição Federal – Art. 37

A Administração Pública deve observar os princípios da:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência.

A execução inadequada de obras públicas ou serviços concedidos configura violação ao princípio da eficiência, sobretudo quando compromete a qualidade e a segurança da infraestrutura urbana.

3.2 Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico)

Estabelece que os serviços públicos de saneamento devem ser prestados com:

- Eficiência técnica e operacional;
- Segurança;
- Regularidade;
- Sustentabilidade;
- Integração com o planejamento urbano.

A recomposição inadequada das vias demonstra falha na execução integrada dos serviços, contrariando os princípios da legislação.

3.3 Código de Trânsito Brasileiro – Art. 95

Determina que qualquer intervenção na via pública deve:

- Ser previamente autorizada;
- Garantir condições de segurança;
- Prever adequada recomposição do pavimento;
- Evitar riscos à circulação de veículos e pedestres.

O descumprimento dessas exigências pode caracterizar infração administrativa e gerar responsabilidade civil.

4. FUNDAMENTAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do contrato de concessão, a concessionária assume obrigações claras e objetivas quanto à execução das intervenções e à recomposição das vias públicas, dentre as quais destacam-se:

- Responsabilidade integral pela execução, manutenção e qualidade das obras realizadas;

- Obrigação de recompor o pavimento de forma equivalente ou superior às condições originais;
- Responsabilidade técnica pelas intervenções, incluindo planejamento, execução e controle;
- Responsabilidade objetiva por danos causados ao patrimônio público e a terceiros;
- Assunção dos riscos operacionais decorrentes da execução dos serviços;
- Dever de observância às normas técnicas aplicáveis à engenharia de pavimentação.

O eventual descumprimento dessas obrigações configura inadimplemento contratual e pode ensejar sanções administrativas, multas e outras medidas legais.

5. METODOLOGIA

A elaboração deste Relatório seguiu metodologia técnica estruturada, pautada em critérios de confiabilidade, rastreabilidade e consistência, compreendendo:

- Realização de vistorias presenciais em diversas regiões do município;
- Registro fotográfico sistemático das áreas afetadas;
- Identificação geográfica das ocorrências (por ruas e avenidas);
- Análise visual e técnica das condições do pavimento;
- Comparação entre padrões esperados e condições observadas;
- Organização dos dados por localidade e tipologia de dano;
- Consolidação das informações em formato documental.

Os registros coletados possuem potencial valor probatório, podendo subsidiar procedimentos administrativos e judiciais.

6. DIAGNÓSTICO TÉCNICO

A análise das intervenções realizadas evidencia um conjunto de inconformidades técnicas recorrentes, dentre as quais destacam-se:

- Recomposição asfáltica irregular, com acabamento inadequado;
- Presença de desníveis entre a área recomposta e o pavimento original;
- Indícios de ausência ou deficiência na compactação do solo e das camadas do pavimento;
- Ocorrência de intervenções repetidas na mesma via, sem solução definitiva;
- Utilização de técnicas e materiais aparentemente incompatíveis com os padrões exigidos;
- Comprometimento da integridade estrutural do pavimento;
- Formação precoce de buracos, trincas e afundamentos.

Conclusão Técnica do Diagnóstico

As inconformidades identificadas comprometem diretamente:

- A segurança viária;
- A durabilidade da infraestrutura;
- A qualidade do serviço prestado;
- A eficiência da gestão pública.

O conjunto das evidências indica falhas sistemáticas na execução e no controle técnico das intervenções.

7. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

7.1 Rua Germano Leuck

(PÁGINAS 10 A 32)

7.2 Av. Campo Grande

(PÁGINAS 33 A 42)

7.3 Rua Portão

(PÁGINAS 43 A 52)

7.4 Av. Brasil

(PÁGINAS 53 A 63)

7.5 Rua do Parque

(PÁGINAS 64 A 70)

7.6 Rua Porto Alegre

(PÁGINAS 71 A 72)

7.7 Av. Tiradentes

(PÁGINA 73)

7.8 Rua Renato Robison

(PÁGINAS 74 A 75)

7.9 Rua Eça de Queiroz

(PÁGINAS 76 A 77)

7.10 Rua Carlos Antônio Bender

(PÁGINA 78)

7.11 Rua São Pedro

(PÁGINAS 78 A 79)

7.12 Rua Claudir Zeno Schmiedel

(PÁGINA 79)

7.13 Rua Luiz de Camões

(PÁGINA 80)

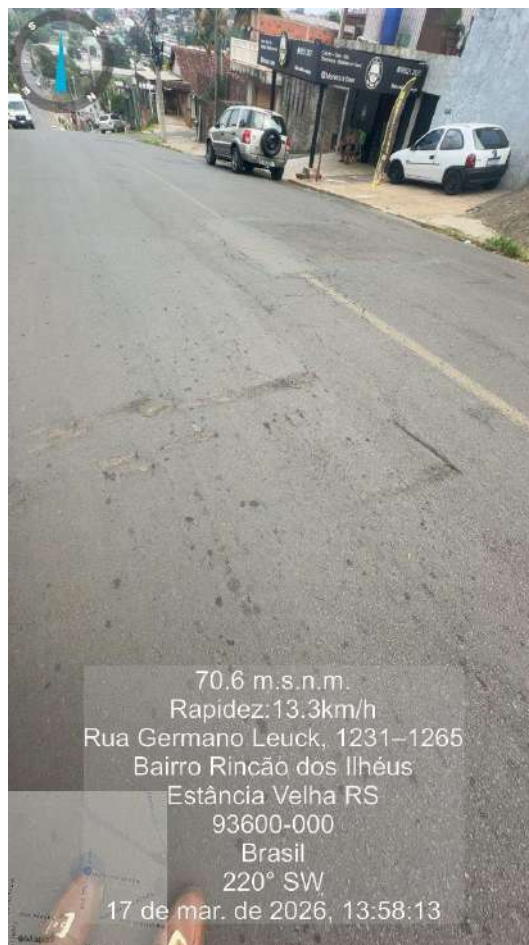
Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



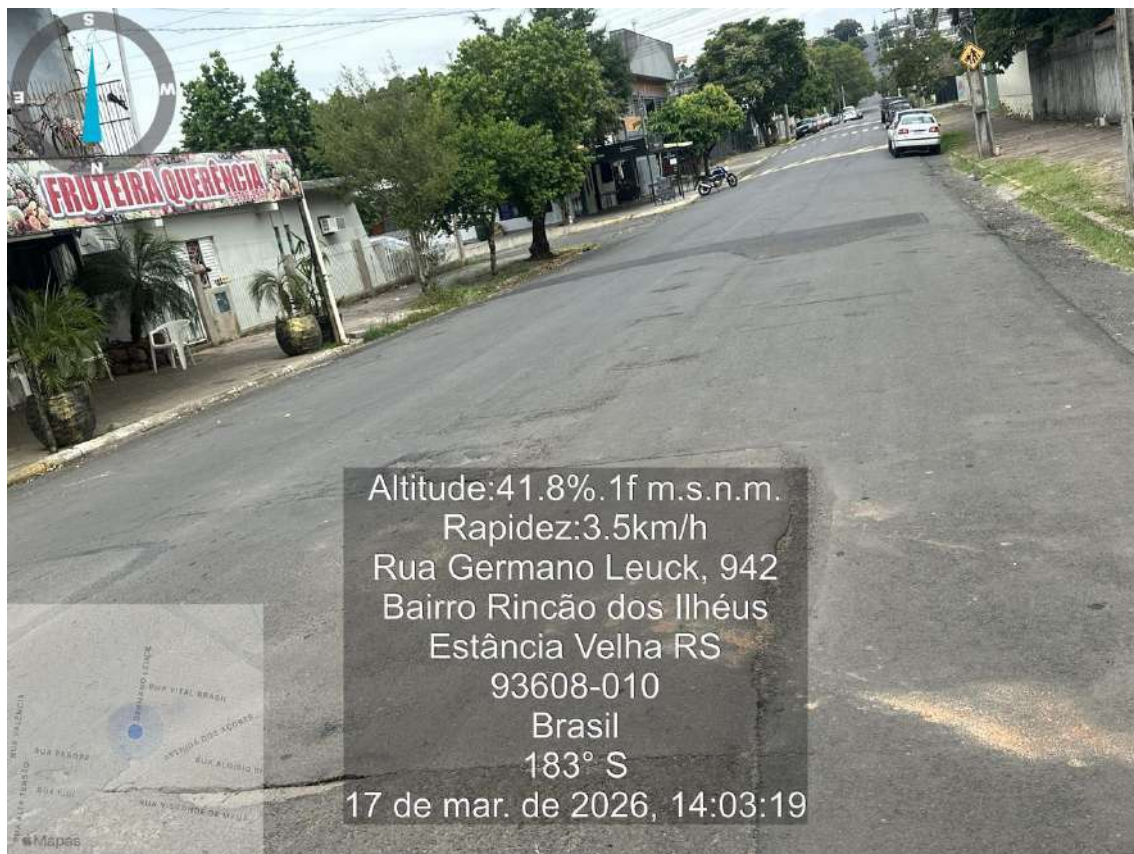
Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



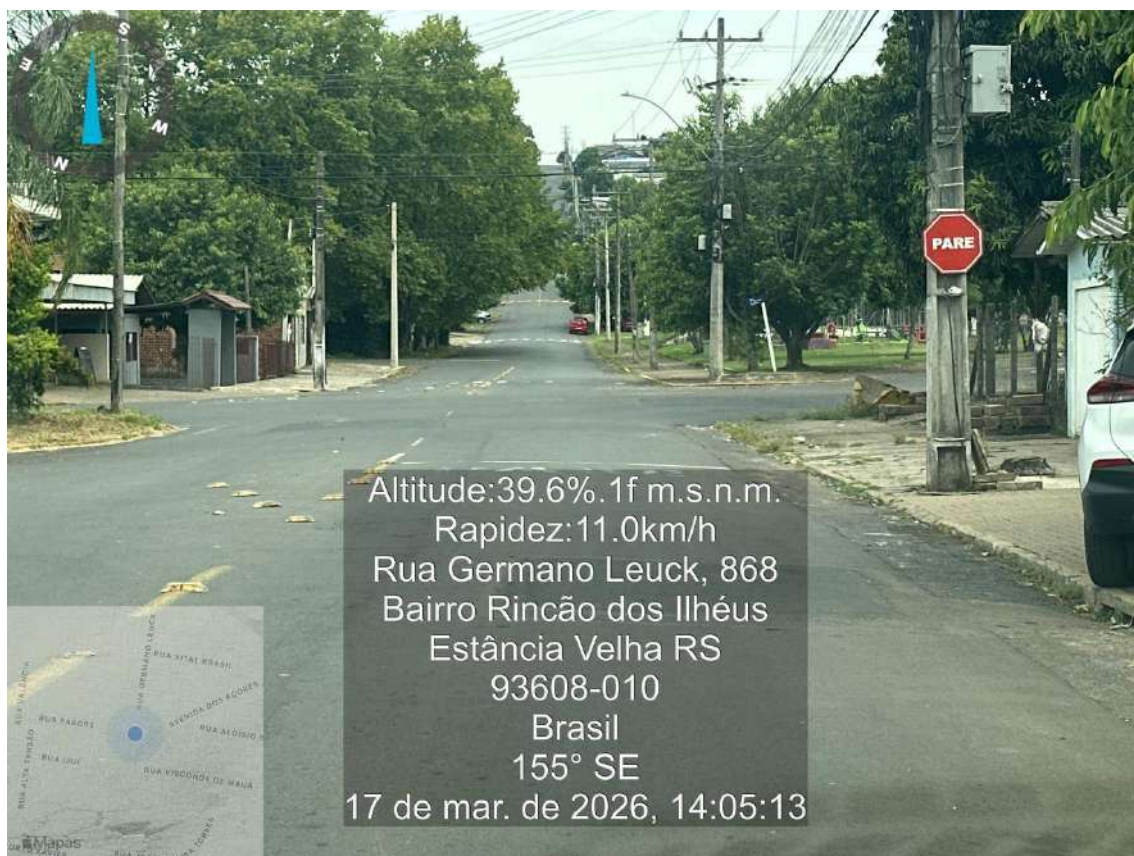
Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



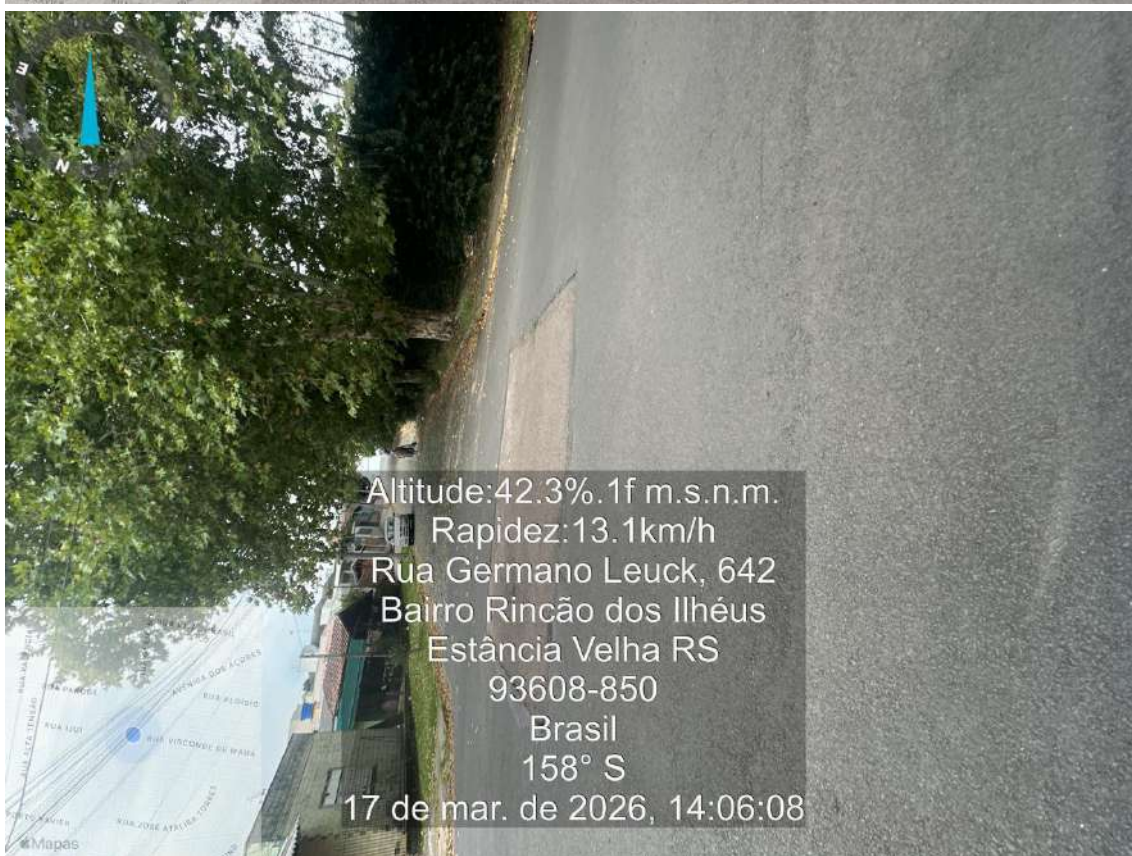
Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária

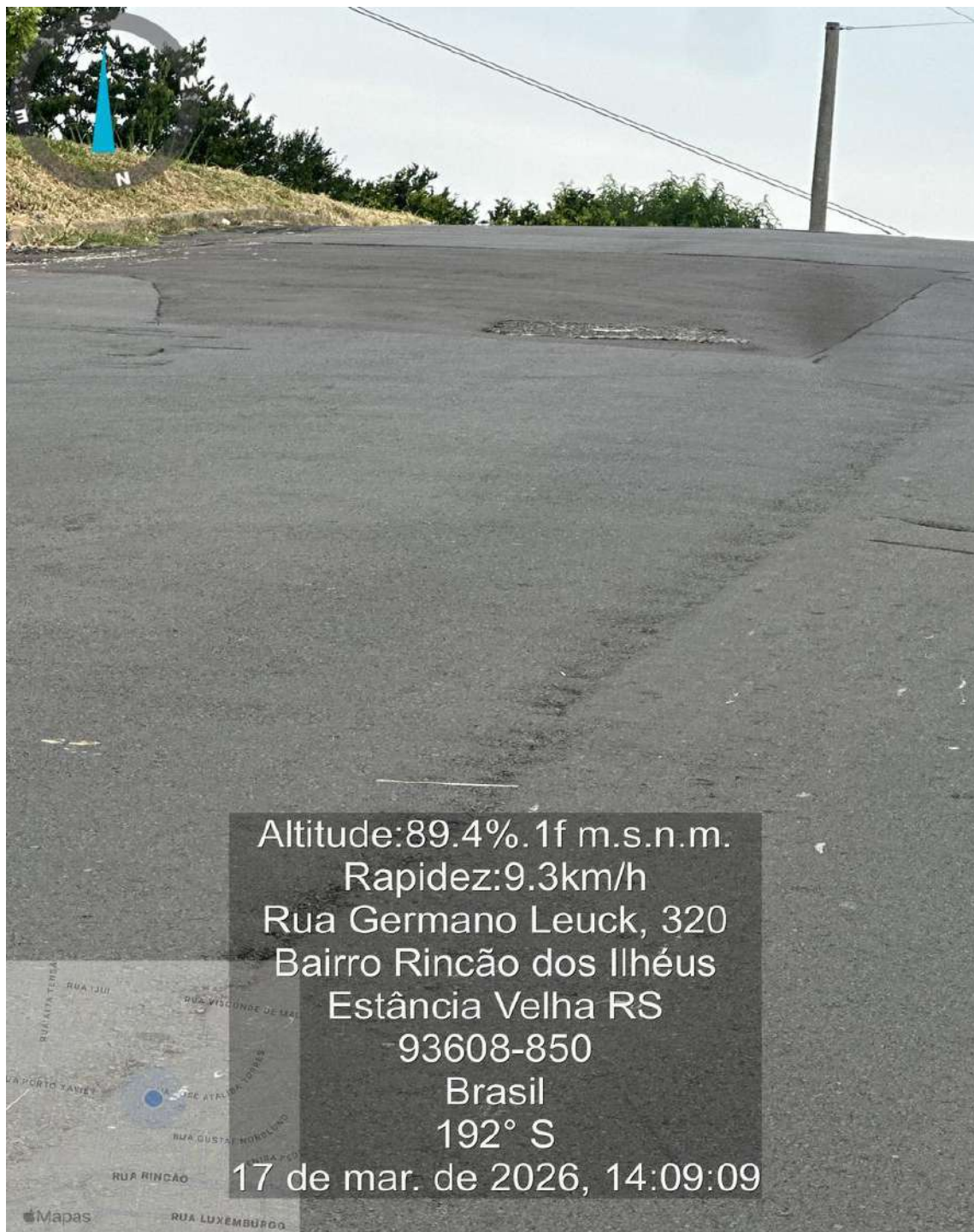


Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária

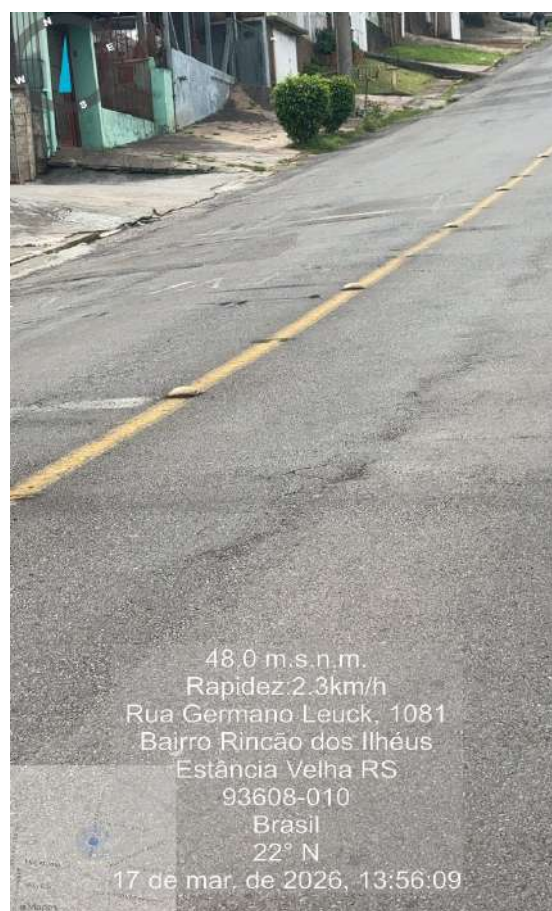
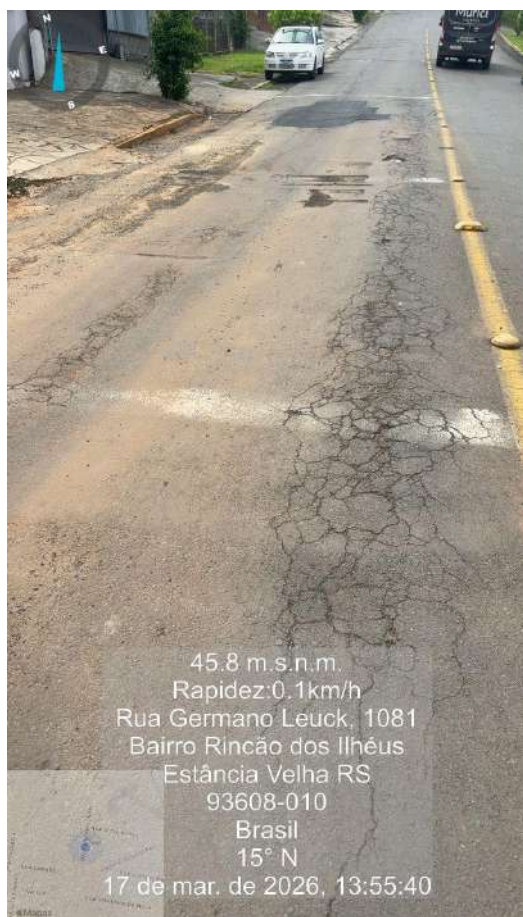




Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



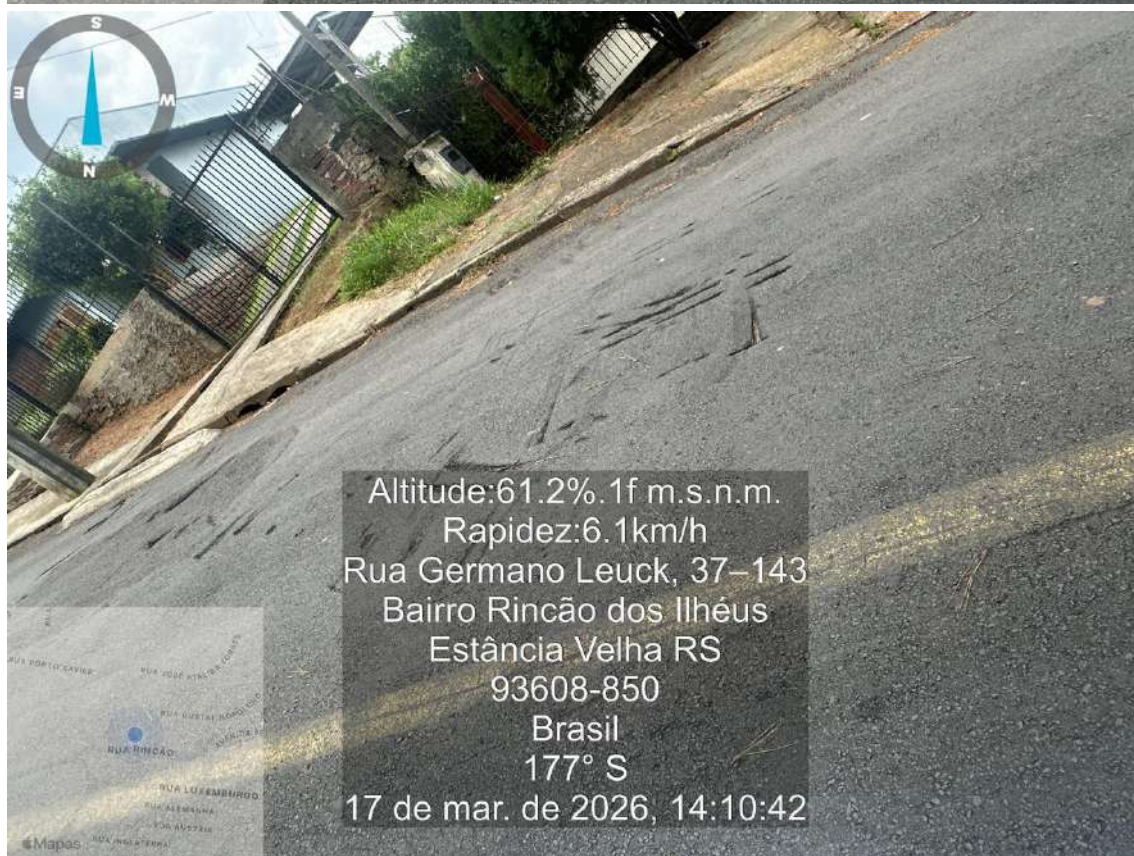
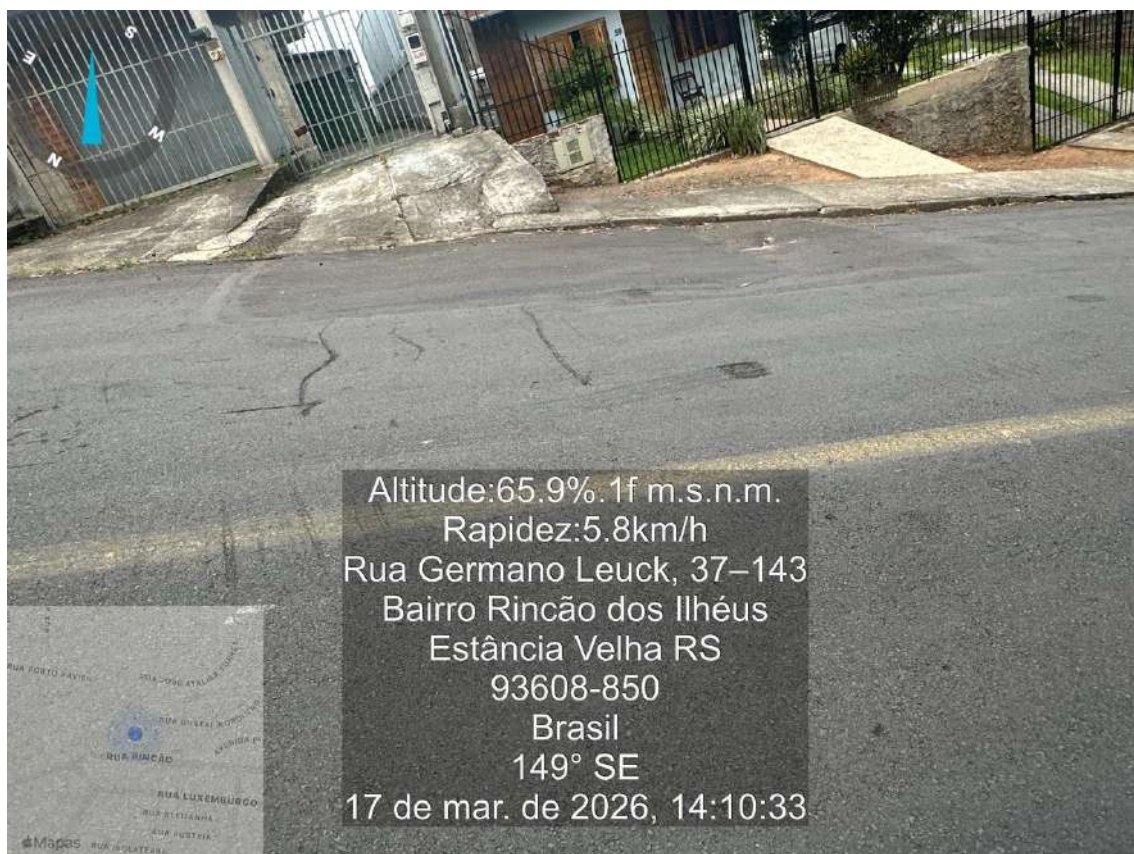
Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



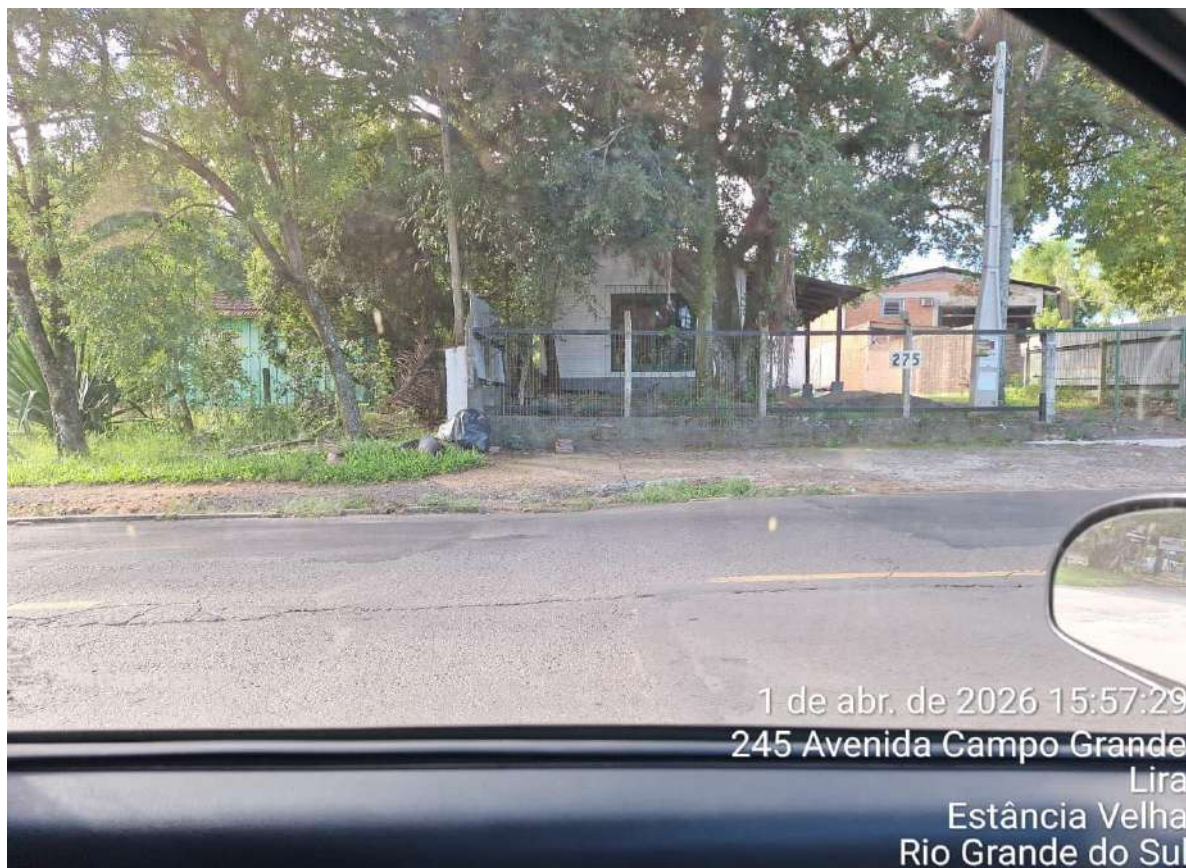
Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



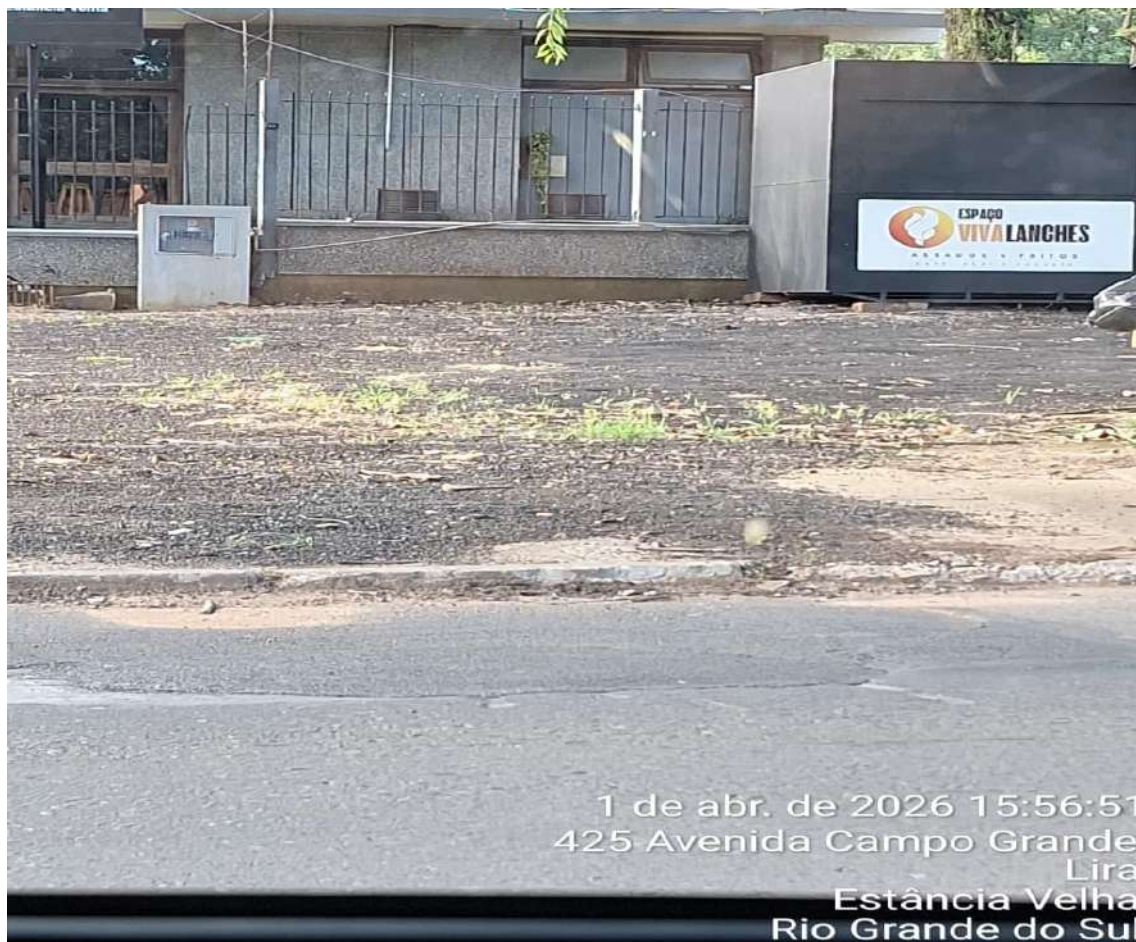
Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



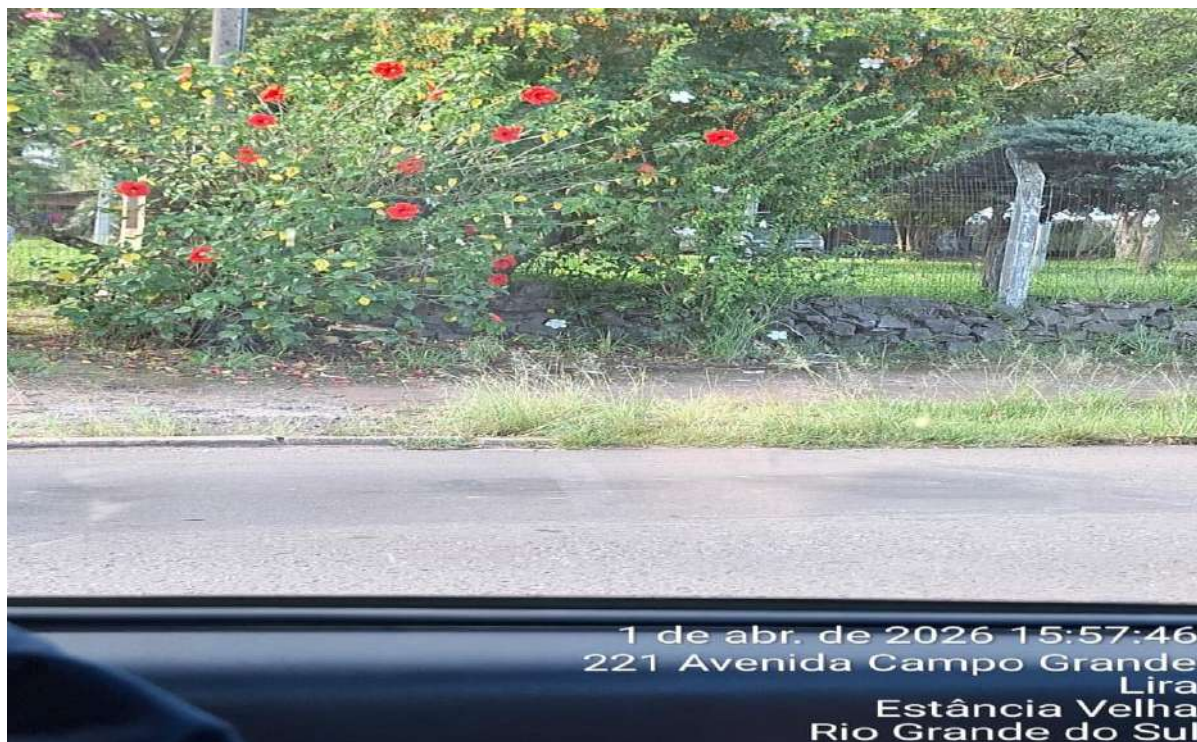
Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



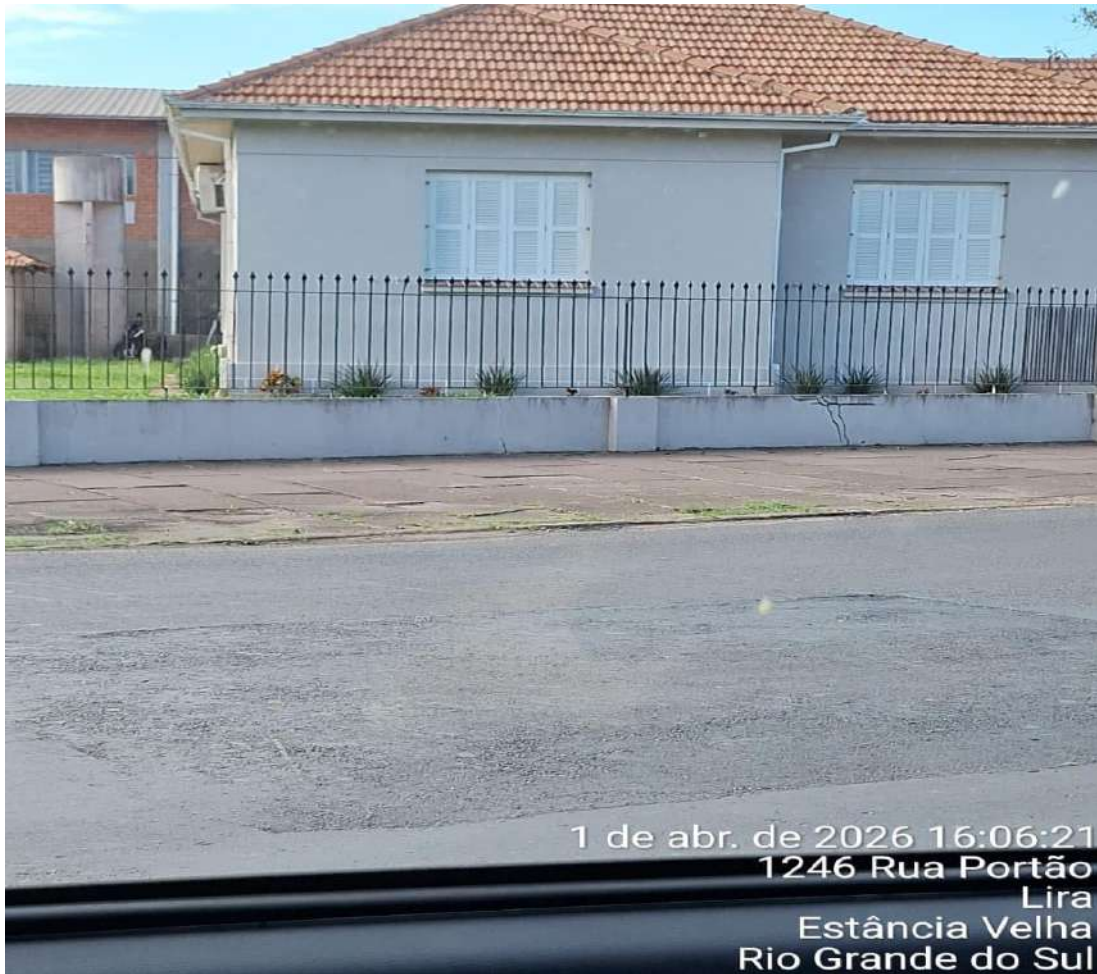
Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



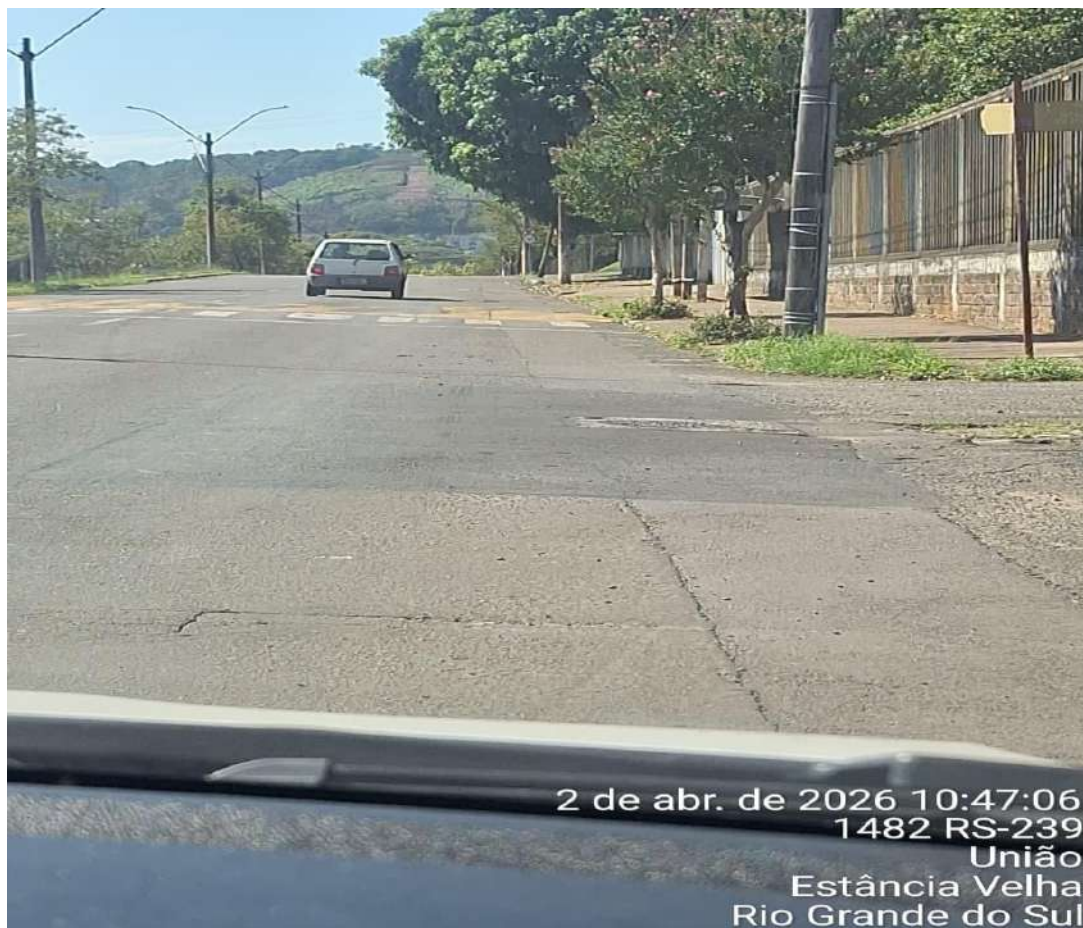
Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



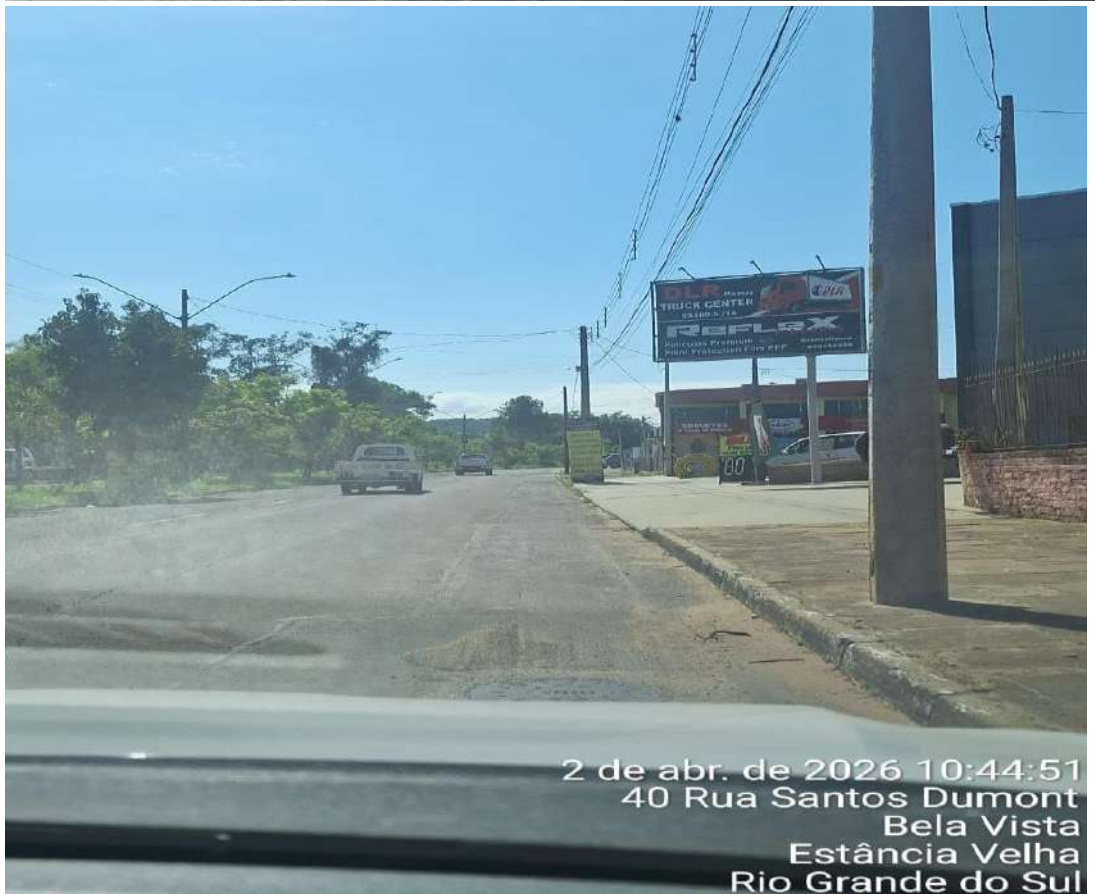
Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



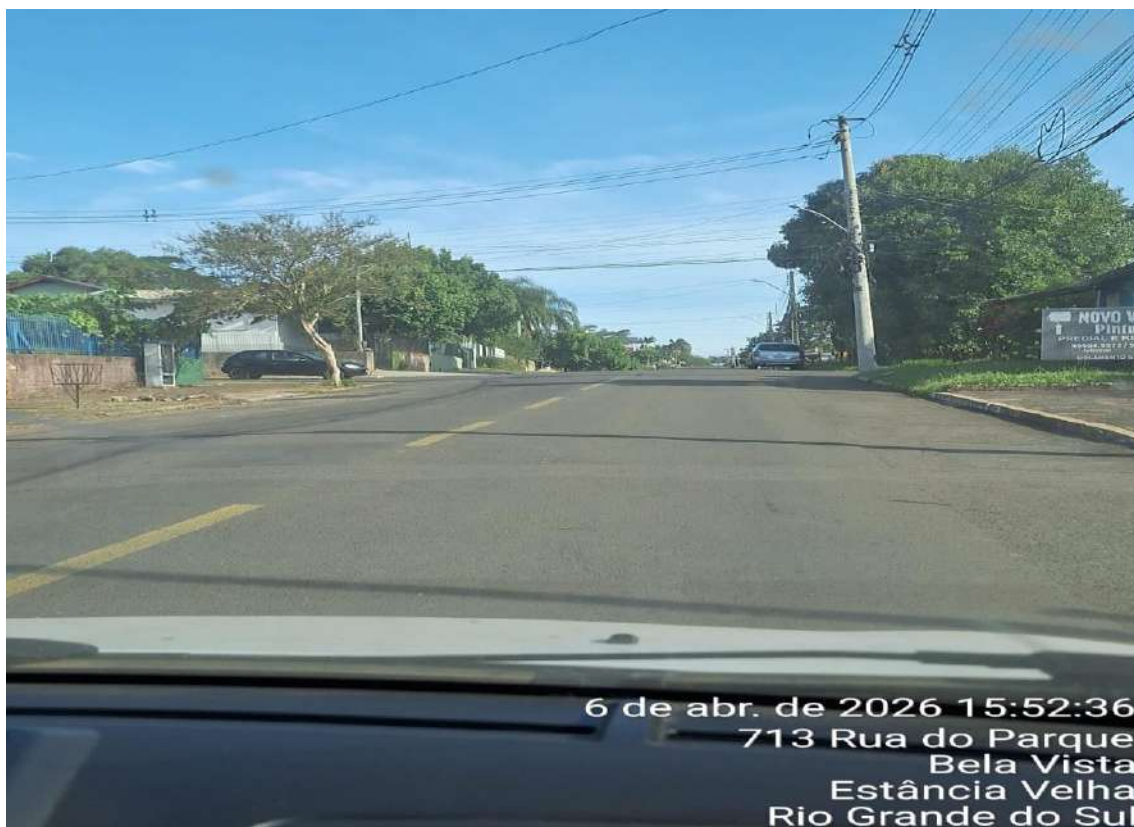
Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária

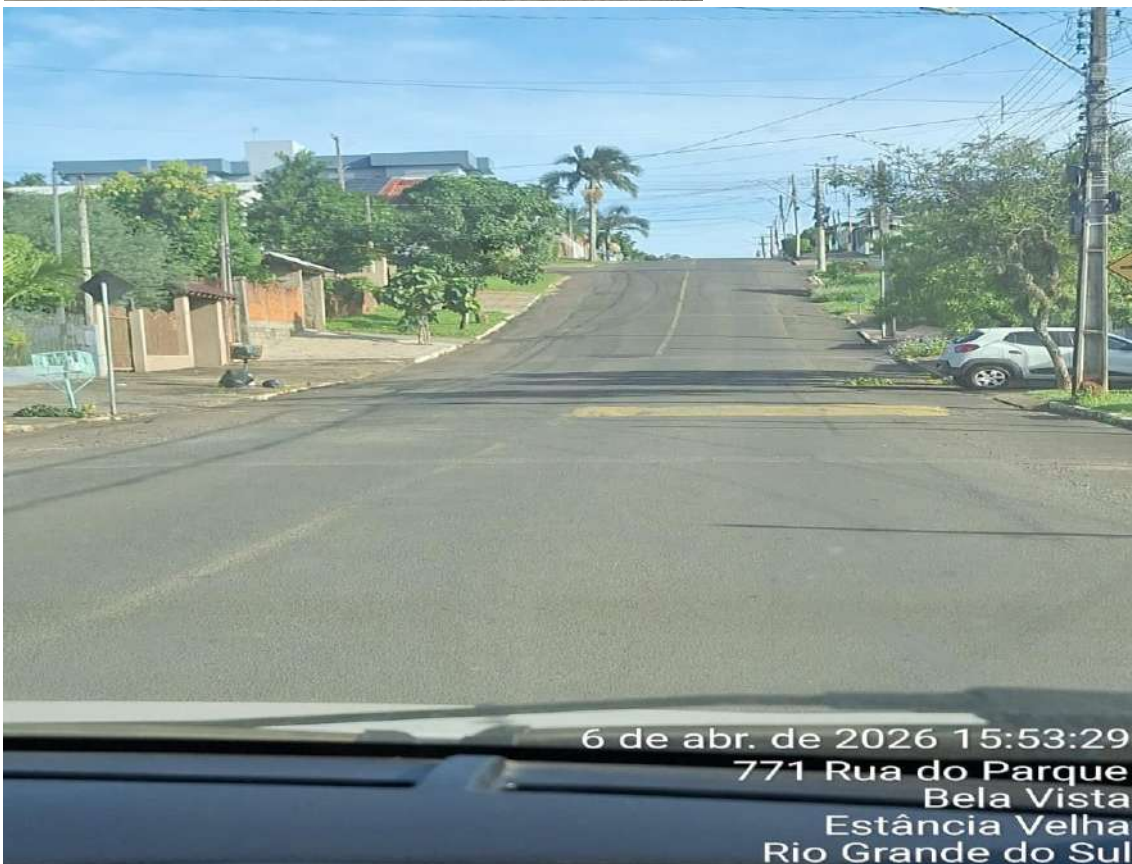


Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Local com vazamento

Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



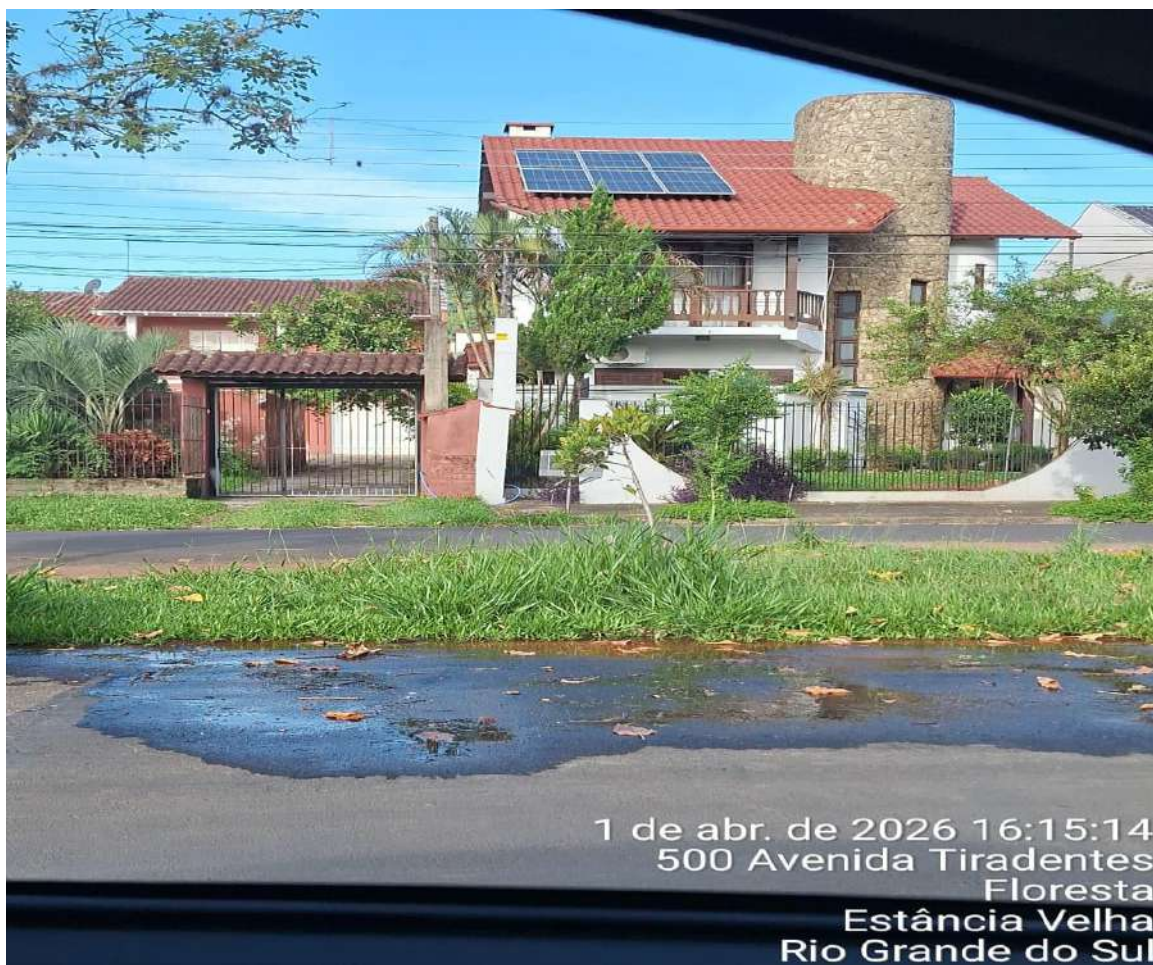
A cada 50 metros, há uma travessia da Corsan ao longo da via.

Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



A cada 50 metros, há uma travessia da Corsan ao longo da via.

Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Via com vazamento da Corsan.

Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária





8. INTERVENÇÕES RELACIONADAS AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

As intervenções vinculadas à implantação e manutenção da rede de esgotamento sanitário apresentam padrão técnico insatisfatório, evidenciado por:

- Execução de cortes transversais sucessivos sem recomposição estrutural adequada;
- Realização de múltiplas travessias em uma mesma via, sem planejamento integrado;
- Ausência de padronização nos métodos de recomposição do pavimento;
- Indícios de utilização de materiais ou técnicas inadequadas;
- Falhas no processo de compactação e acabamento;
- Ocorrência de danos permanentes à estrutura das vias.

Análise Técnica Ampliada

Essas práticas contribuem significativamente para:

A deterioração precoce do pavimento;
O aumento da necessidade de manutenção corretiva;
A elevação dos custos públicos indiretos;
A redução da vida útil da infraestrutura urbana.

9. IMPACTOS IDENTIFICADOS

As inconformidades verificadas geram impactos relevantes sob múltiplas dimensões:

9.1 Segurança Viária

- Risco de acidentes decorrentes de desníveis e irregularidades;
- Comprometimento da circulação segura de veículos e pedestres.

9.2 Danos Materiais

- Prejuízos a veículos automotores;
- Possíveis responsabilizações civis.

9.3 Durabilidade da Infraestrutura

- Redução significativa da vida útil do pavimento;
- Necessidade de intervenções corretivas frequentes.

9.4 Impacto Econômico

- Possível ônus ao erário com futuras correções;
- Impactos indiretos à economia local.

9.5 Mobilidade Urbana

- Prejuízo à fluidez do tráfego;
- Aumento do tempo de deslocamento.

9.6 Interesse Público

- Comprometimento da qualidade dos serviços públicos;
- Insatisfação da população;
- Perda de eficiência na gestão urbana.

10. ANÁLISE JURÍDICA

Com base nos elementos técnicos levantados, verifica-se:

- Existência de indícios consistentes de falha na prestação do serviço público concedido;
- Possível descumprimento das obrigações contratuais;
- Configuração de responsabilidade objetiva da concessionária;
- Potencial dano ao patrimônio público e a terceiros;
- Violação aos princípios da eficiência e da adequada prestação do serviço.

Conclusão Jurídica

A inadequação na recomposição das vias caracteriza prestação de serviço em desconformidade com a legislação vigente e com o contrato de concessão, sendo passível de responsabilização administrativa e civil.

11. CONCLUSÃO

A análise técnica consolidada demonstra a existência de falhas sistemáticas e recorrentes na recomposição da malha viária do Município de Estância Velha após intervenções realizadas pela concessionária.

Tais falhas comprometem de forma significativa a segurança, a qualidade e a durabilidade das vias públicas, além de evidenciarem possíveis deficiências na execução, fiscalização e controle das obras realizadas.

O cenário identificado exige atuação firme dos órgãos de controle, a fim de assegurar a correção das irregularidades e a adequada prestação do serviço público.

12. REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:

- Instauração de procedimento investigatório pelos órgãos competentes;
- Apuração das responsabilidades da concessionária;
- Determinação de recomposição integral e tecnicamente adequada das vias afetadas;
- Apresentação de plano técnico de recuperação com cronograma detalhado;
- Implementação de fiscalização rigorosa das futuras intervenções;
- Aplicação das sanções contratuais cabíveis;
- Adoção de medidas judiciais, se necessário.

ANEXO I – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS RELATIVAS À DESCONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO E À QUALIDADE DA ÁGUA

1. APRESENTAÇÃO DO ANEXO

O presente Anexo integra o Relatório Técnico de Fiscalização da Malha Viária e das Intervenções de Saneamento no Município de Estância Velha/RS, constituindo instrumento complementar de natureza técnica, probatória e institucional, destinado a documentar, de forma sistemática, estruturada e fundamentada, ocorrências relacionadas à descontinuidade do abastecimento de água potável e à inadequação qualitativa da água fornecida à população.

A elaboração deste Anexo baseia-se em um conjunto robusto de evidências empíricas e técnicas, oriundas de:

Vistorias técnicas presenciais realizadas em diferentes regiões do município;

Registros fotográficos com contextualização espacial e temporal;

Relatos formais e informais de moradores diretamente afetados;

Observações diretas e evidências verificáveis in loco;

Análise comparativa entre padrões normativos e a realidade constatada.

A relevância deste documento transcende a mera descrição de fatos, uma vez que o abastecimento de água potável configura serviço público essencial, indispensável à manutenção da vida, à proteção da saúde coletiva e à garantia da dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, o presente Anexo se apresenta como instrumento técnico apto a subsidiar a atuação dos órgãos de controle e fiscalização, notadamente o Ministério Público, contribuindo para a defesa do interesse público e a efetivação dos direitos fundamentais da população.

2. OBJETIVOS

O presente Anexo tem por finalidade estabelecer um diagnóstico técnico e jurídico detalhado acerca das falhas na prestação do serviço de abastecimento de água, possuindo os seguintes objetivos específicos:

- I. Documentar, com base em evidências empíricas e critérios técnicos, episódios de interrupção no fornecimento de água, caracterizando situações de descontinuidade;
- II. Registrar e analisar evidências de desconformidade na qualidade da água distribuída, incluindo alterações de cor, odor, turbidez e presença de partículas;
- III. Demonstrar a recorrência, a abrangência territorial e o possível caráter sistêmico das falhas identificadas;
- IV. Subsidiar a atuação dos órgãos de controle externo, especialmente o Ministério Público, fornecendo elementos técnicos para eventual instauração de procedimentos investigatórios;
- V. Fundamentar a adoção de medidas administrativas e judiciais, incluindo responsabilização civil e aplicação de sanções contratuais;
- VI. Contribuir para o aprimoramento da prestação do serviço público, mediante a identificação de falhas operacionais e estruturais;
- VII. Assegurar a proteção dos direitos dos usuários, especialmente no que se refere ao acesso contínuo e seguro à água potável.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA

A análise das ocorrências registradas neste Anexo encontra respaldo em um conjunto normativo robusto, que estabelece padrões mínimos obrigatórios para a prestação de serviços públicos essenciais.

3.1 Constituição Federal

Nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar os princípios da:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência.

A prestação inadequada de serviço público essencial, especialmente quando caracterizada por falhas recorrentes e previsíveis, configura violação direta ao princípio da eficiência, além de comprometer a finalidade pública da atuação administrativa.

3.2 Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico)

A referida legislação estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, impondo que os serviços de abastecimento de água observem, obrigatoriamente:

- Regularidade no fornecimento;
- Continuidade do serviço;
- Eficiência operacional;
- Segurança sanitária;
- Qualidade da água distribuída.

Os artigos 2º e 43 determinam que a prestação dos serviços deve atender a padrões adequados de qualidade e continuidade, sendo vedadas interrupções injustificadas e a distribuição de água fora dos parâmetros de potabilidade.

3.3 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)

Aplicável às relações entre concessionária e usuários, estabelece:

- Direito à adequada prestação de serviços públicos (art. 6º, X);

- Obrigação de fornecimento de serviços contínuos, eficientes e seguros (art. 22).
- A inobservância desses dispositivos pode ensejar responsabilização objetiva do prestador de serviço.

3.4 Contrato de Concessão

- O contrato de concessão impõe à concessionária:
- Responsabilidade integral pela prestação adequada do serviço;
- Dever de garantir a qualidade da água distribuída;
- Obrigação de assegurar continuidade no abastecimento;
- Responsabilidade objetiva por danos causados aos usuários.

O descumprimento dessas obrigações pode resultar em sanções administrativas, rescisão contratual e responsabilização judicial.

4. METODOLOGIA DE COLETA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A construção deste Anexo seguiu metodologia técnica pautada em critérios de confiabilidade, rastreabilidade e consistência probatória, compreendendo:

- Realização de vistorias presenciais em múltiplos bairros;
- Registro fotográfico sistemático, com identificação de local, data e contexto;
- Coleta de depoimentos de moradores afetados;
- Organização cronológica e geográfica das ocorrências;
- Análise qualitativa das evidências coletadas;
- Consolidação das informações em formato documental estruturado.

Destaca-se que os registros apresentados possuem potencial valor probatório, podendo ser utilizados em procedimentos administrativos, inquéritos civis e ações judiciais, inclusive como elementos de corroboração de provas técnicas.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS

5.1 Interrupção no Abastecimento de Água (Descontinuidade)

Foram identificadas ocorrências caracterizadas por:

- Interrupções frequentes e não programadas;
- Ausência de comunicação prévia à população;
- Períodos prolongados sem fornecimento;
- Impactos diretos em residências e atividades econômicas.

Análise técnica ampliada:

Tais ocorrências configuram violação ao princípio da continuidade do serviço público, podendo indicar falhas estruturais na rede de distribuição, deficiência no planejamento operacional ou ausência de manutenção preventiva adequada.

5.2 Alteração da Qualidade da Água – Coloração

Foram registrados casos de:

- Água com coloração escura (marrom ou barrenta);
- Presença visível de sedimentos;
- Aspecto incompatível com padrões de potabilidade.
- Análise técnica ampliada:
- Essas alterações podem estar associadas a:
- Desprendimento de resíduos acumulados na tubulação;
- Falhas em processos de tratamento;
- Intervenções inadequadas na rede.

5.3 Alteração da Qualidade da Água – Odor e Aparência

- Foram constatadas ocorrências envolvendo:
- Odor anormal;
- Turbidez elevada;
- Aparência imprópria para consumo.

Risco ampliado:

Tais características indicam possível comprometimento da potabilidade da água, representando risco direto à saúde pública, especialmente quanto à ocorrência de doenças de veiculação hídrica.

6. REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DOCUMENTAIS

Os registros visuais e documentais constituem elementos essenciais para a comprovação das irregularidades identificadas, conferindo materialidade às ocorrências descritas.



Vereador Otávio Luft
Relatório Técnico – Malha Viária



7. IMPACTOS À POPULAÇÃO E AO INTERESSE PÚBLICO

As falhas identificadas produzem impactos significativos e multidimensionais:

7.1 Saúde Pública

- Risco de consumo de água contaminada;
- Potencial aumento de doenças de veiculação hídrica;
- Comprometimento de condições sanitárias básicas.

7.2 Dignidade da Pessoa Humana

- Restrição ao acesso a condições mínimas de higiene;
- Violação de direitos fundamentais;
- Impacto direto na qualidade de vida.

7.3 Impactos Socioeconômicos

- Prejuízos a estabelecimentos comerciais;
- Custos adicionais com aquisição de água alternativa;
- Redução da produtividade e impactos econômicos locais.

7.4 Impacto na Gestão Pública

- Aumento da demanda por fiscalização e intervenção;
- Pressão sobre serviços públicos;
- Possível geração de custos adicionais ao erário.

8. ANÁLISE TÉCNICA CONSOLIDADA

- A análise integrada das evidências permite concluir, com elevado grau de consistência, que:
- Há indícios robustos de falhas na prestação do serviço;
- As irregularidades apresentam caráter recorrente e não isolado;
- Existe possível deficiência estrutural e operacional na concessionária;
- Há desconformidade com padrões legais, técnicos e contratuais.

Conclusão técnica ampliada:

O conjunto probatório indica possível prestação inadequada de serviço público essencial, com potencial repercussão administrativa, civil e coletiva, justificando a intervenção dos órgãos de controle.

9. ANÁLISE JURÍDICA

Diante dos elementos apresentados, verifica-se:

- Violação ao princípio da eficiência administrativa;
- Descumprimento do Marco Legal do Saneamento;
- Infração ao Código de Defesa do Consumidor;
- Configuração de responsabilidade objetiva da concessionária;
- Possibilidade de dano coletivo.

Medidas cabíveis incluem:

- Ação Civil Pública;
- Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- Aplicação de sanções contratuais e administrativas.

10. REQUERIMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E ÓRGÃOS COMPETENTES

Diante da gravidade dos fatos, requer-se:

- I. Instauração de procedimento investigatório;
- II. Apuração das responsabilidades;
- III. Fiscalização técnica independente;
- IV. Regularização imediata do abastecimento;
- V. Garantia da qualidade da água;
- VI. Apresentação de plano corretivo com cronograma;
- VII. Adoção de medidas judiciais cabíveis.

11. CONSIDERAÇÃO FINAL

O abastecimento de água potável não se limita a uma obrigação contratual assumida por concessionária de serviço público, constituindo-se, na realidade, em um direito fundamental intrinsecamente ligado à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana.

A água é elemento indispensável à subsistência, à higiene, à prevenção de doenças e ao pleno exercício dos direitos sociais, razão pela qual sua prestação deve observar, de forma rigorosa, os princípios da regularidade, continuidade, eficiência e qualidade, conforme estabelecido na legislação vigente.

As evidências técnicas e empíricas reunidas neste relatório, especialmente no presente Anexo, demonstram a ocorrência de falhas relevantes e recorrentes na prestação do serviço público de abastecimento de água no Município de Estância Velha, tanto no que se refere à descontinuidade do fornecimento, quanto à inadequação da qualidade da água distribuída.

Tais falhas não apenas configuram possível descumprimento de obrigações legais e contratuais, como também representam risco direto à saúde pública, além de impactarem negativamente as condições mínimas de vida

da população, atingindo de forma mais severa os grupos em situação de maior vulnerabilidade.

A persistência dessas irregularidades evidencia a necessidade de atuação firme e coordenada dos órgãos de controle, com vistas à:

- apuração das responsabilidades;
- correção imediata das falhas identificadas;
- garantia da adequada prestação do serviço público essencial.

Diante desse cenário, impõe-se reconhecer que a ineficiência na prestação do serviço de abastecimento de água ultrapassa a esfera administrativa, assumindo contornos de relevante interesse público, passível de intervenção institucional.

Garantir o acesso contínuo e à água de qualidade não é uma faculdade da Administração ou da concessionária, mas uma obrigação jurídica inafastável e um dever para com a coletividade.

“Quando falta água, falta dignidade.

Quando a água chega imprópria, compromete-se a saúde e se viola o respeito ao cidadão.”